

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

### PALÁCIO DA LIBERDADE

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 056/21 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MESTRUAL NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

#### **EMENDA Nº 01**

O parágrafo único do artigo 1º do presente substitutivo, acrescido de 4 (quatro) incisos, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Para verificar a situação a que alude o "caput" deste artigo, serão utilizados o CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) do Município e dados disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jacareí, devendo ser os beneficiários contemplados com obediência ao seguinte escalonamento anual:

 I - 2022 - beneficiários com renda mensal definidos como em situação de extrema pobreza;

 II – 2023 – beneficiários com renda mensal definidos como em situação de pobreza;

 III – 2024 - beneficiários com renda mensal entre aqueles definidos como em situação de pobreza até meio salário mínimo e;

IV - 2025 - beneficiários com renda per capita mensal acima de meio salário mínimo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARE

### PALÁCIO DA LIBERDADE

### **EMENDA Nº 02**

O artigo 6º do presente projeto substitutivo passa a ter a seguinte redação:

Art. 6° - O Poder Executivo fará constar no orçamento de 2.022 nas dotações da Secretaria de Saúde do Município as verbas necessárias ao atendimento do disposto nesta lei, o mesmo ocorrendo nos anos subsequentes conforme escalonamento previsto no Parágrafo único do artigo 1°.

#### EMENDA Nº 03

Em decorrência da Emenda nº 02 o atual artigo 6º do presente substitutivo passará a ser 7º com a seguinte redação:

Art. 7º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de Agosto de

2021

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB

DUDI

Vereador - PL



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍNINIC

#### PALÁCIO DA LIBERDADE

**JUSTIFICATIVA :** As presentes Emendas visam apenas aperfeiçoar o substitutivo em tela, tendo em vista a necessidade de adequarmos os benefícios previstos aos recursos do Município, conforme revelam dados do Cadastro Único do Município que constam do quadro anexo.

Na verdade, objetivamente as Emendas 02 e 03 são decorrentes da Emenda 01 que estabeleceu um escalonamento para a concessão dos benefícios previstos no Programa de Promoção da Dignidade Menstrual direcionado às mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Cabe destacar que atualmente os beneficiários do CadÚnico são classificados conforme situação abaixo:

- Extrema pobreza: Renda Mensal até R\$ 89,01;
- Situação de pobreza: Renda Mensal entre 89,01

e R\$ 178,00;

- Beneficiários entre R\$ 178,01 e meio salário

mínimo;

- Renda Mensal acima de meio salário mínimo.

Sendo assim esperamos merecer o apoio dos nobres pares pela aprovação das emendas e do substitutivo, visto tratarse de matéria pacífica de indiscutível conteúdo social.

Câmara Municipal em 27 de Agosto de 2021

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB

DUDI

Vereador - PL



## Município de Jacareí Secretaria de Assistência Social

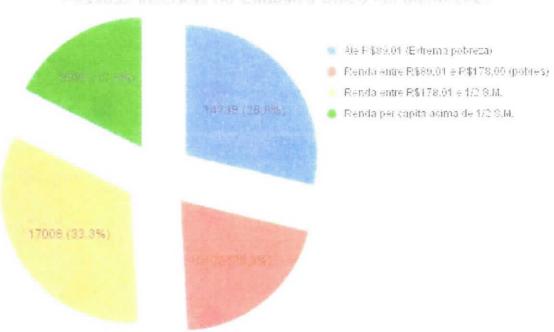


## Dados do Cadastro Único no Município de Jacareí





Passona inscritas no Cadastro Único am Julio/2021



Rosalina de Oliveira Diretora de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social